



CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07 /2023

INDICO AO PODER EXECUTIVO QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CUIDADO PRIMÁRIO EM SAÚDE VISUAL NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA “PROGRAMA MUNICIPAL TE VEJO MELHOR”.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA.

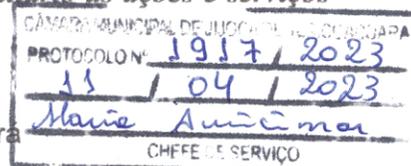
O vereador ANTONIO MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO, no uso de suas prerrogativas conferidas por leis e de acordo com regimento interno desta casa legislativa em seu art. 113 vem perante os nobres vereadores apresentar o seguinte PROJETO DE INDICAÇÃO.

CONSIDERANDO alguns rápidos e tristes dados (IBGE – Censo 2010) que o Brasil possui 18,6% da população com algum tipo de deficiência visual. Desse total, 6,5 milhões apresentam deficiência visual severa, sendo que 506 mil têm perda total da visão (0,3% da população) e 6 milhões, grande dificuldade para enxergar (3,2%). A cada ano, 94.700 crianças brasileiras, na faixa etária de 0 aos 14 anos, ficam cegas de um ou ambos os olhos ou adquirem alguma deficiência permanente de enxergar.

ENTENDEM-SE por deficiência visual as alterações funcionais que incluem limitações de acuidade visual (a capacidade de ver um objeto e seus detalhes a determinada distância) e campo visual (a extensão do espaço em que os objetos são visíveis estando os olhos e a cabeça imóveis). Tal deficiência compreende uma situação de diminuição da visão mesmo após tratamento clínico e/ou cirúrgico e uso de lentes corretoras. Os dados epidemiológicos disponíveis para o Brasil mostram que 30% das crianças em idade escolar e 100% dos adultos com mais de 40 anos apresentam problemas de refração que interferem em seu desempenho diário e, conseqüentemente, na autoestima, na limitação à inserção social, produtividade e qualidade de vida.

CONSIDERANDO que o problema visual interfere diretamente na vida escolar, levando a casos de desistência, o projeto se faz necessário para cuidar e incluir a todos.

CONSIDERANDO os termos do art. 196 da CRFB/88, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*





CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

INDICO ao Poder Executivo, em respeito à Lei Orgânica de nº 11/93, que adote as medidas necessárias para implantação do programa de cuidado primário em saúde visual no município de Jijoca de Jericoacoara "**PROGRAMA MUNICIPAL TE VEJO MELHOR**".

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 03 de abril de 2023.

Antônio Mauricio de Freitas Carneiro

Vereador - Pros